



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.023880/2024-35
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 49/2024/AT-GAB

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA –
IFSC E O MUNICÍPIO DE GARUVA , PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros - Florianópolis/SC, CEP 88075-010, doravante denominado IFSC, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **Maurício Gariba Junior**, Servidor Público Federal, RG [REDAZIDO] CPF [REDAZIDO], nomeado pelo decreto do MEC de 09 de agosto de 2021, e o **MUNICÍPIO DE GARUVA**, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Bairro Centro, Cidade de Garuva/ SC, CEP 89248-000, inscrito no CNPJ 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Sr. **Rodrigo Adriany David**, Prefeito, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], e a Sra. **Lucileide de Fatima Bueno Feldhaus**, Secretária de Educação, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, Deliberação CEPE/IFSC nº 17 de 12/04/2010, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de educação, relativamente às atividades de oferta de cursos de formação inicial e continuada (FIC), pelo Câmpus Jaraguá do Sul – Rau, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), em parceria com o Município de Garuva.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Cursos

Os cursos a seguir serão ofertados de forma gratuita na seguinte modalidade: Formação Inicial e Continuada pelo Câmpus Jaraguá do Sul – Rau:

- Informática Básica (Resolução CEPE/IFSC N° 13/2012);
- Informática II – Ferramentas para escritório (Resolução CEPE/IFSC N° 33/2015);
- Introdução ao Desenvolvimento Front-end de sites e sistemas Web (Resolução CEPE/IFSC N° 73/2016);

A oferta dos cursos é destinada ao público em geral do município de Garuva. As atividades didático-pedagógicas ocorrerão nesse município, sendo responsabilidade do parceiro indicar o local da realização das atividades. A execução dos cursos listados nesta cláusula, não necessariamente ocorrerá de forma concomitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos, a seguir enumerados, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo:

- (a) Projeto Pedagógico do Curso - Informática Básica (Resolução CEPE/IFSC N° 13/2012);
- (b) Projeto Pedagógico do Curso - Informática II – Ferramentas para escritório (Resolução CEPE/IFSC N° 33/2015);
- (c) Projeto Pedagógico do Curso - Introdução ao Desenvolvimento Front-end de sites e sistemas Web (Resolução CEPE/IFSC N° 73/2016);
- (d) Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I - DO IFSC:

- A. Prestar assessoria administrativa à Secretaria Municipal de Educação de Garuva para elaboração de edital de ingresso em consonância com o regulamento de ingresso do IFSC;
- B. Efetivar o processo de ingresso, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Garuva, recebendo dos candidatos aprovados os documentos necessários à matrícula;
- C. Coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso através de seu departamento de ensino, pesquisa e extensão;
- D. Orientar a seleção dos docentes que atuarão nos cursos;
- E. Disponibilizar servidores para atendimento ao discente em classe e extraclasse;
- F. Disponibilizar material bibliográfico, por meio do acesso às suas bibliotecas;
- G. Disponibilizar ambiente virtual de aprendizagem, como a Sala de Aula Virtual do Sigaa Acadêmico;
- H. Realizar as matrículas dos alunos;
- I. Ministrando os cursos, quando da disponibilidade de carga horária docente;
- J. Divulgar, nos eventos relativos a este termo, o nome da instituição parceira;
- K. Zelar pelo bom nome da instituição parceira;
- L. Emitir os certificados dos concluintes que, ao final do curso, forem considerados aptos.

II – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- A. Providenciar toda documentação necessária para a formalização da parceria;
- B. Indicar as demandas de cursos;

- C. Elaborar edital de ingresso para os cursos de formação inicial e continuada, respeitando regulamentação do IFSC sobre ingresso de alunos, e divulgar ao público em geral do município de Garuva;
- D. Colaborar com a coordenação administrativa e com o acompanhamento didático-pedagógico realizado pelo IFSC;
- E. Colaborar com a coordenação de ingresso e registros acadêmicos e com a direção de ensino, pesquisa e extensão para a criação e continuidade das turmas iniciadas e com a coordenação pedagógica para a permanência e êxito dos discentes;
- F. Disponibilizar espaço físico adequado para a realização dos cursos, incluindo salas de aula, laboratórios com computadores e acesso à internet, equipamentos e respectivos materiais de consumo e conservação, responsabilizando-se pela manutenção dos mesmos;
- G. Divulgar, nos eventos relativos a este termo, o nome da instituição parceira;
- H. Zelar pelo bom nome da instituição parceira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado dos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos e o Plano de Trabalho acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Compromisso não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir o uso legalmente autorizado destes dados, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que utilizem os Dados Protegidos, na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por um período de 18 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até 30 dias antes do término da vigência e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, datado quando da assinatura digital do Reitor do IFSC.



RODRIGO ADRIANY
Assinado de forma digital por
RODRIGO ADRIANY
DAVID: [REDACTED]
Dados: 2024.11.08 08:36:46 -03'00'

Maurício Gariba Júnior
Reitor do IFSC

Rodrigo Adriany David
Prefeito de Garuva

LUCILEIDE DE FATIMA
Assinado de forma digital por
LUCILEIDE DE FATIMA BUENO
BUENO
FELDHAUS: [REDACTED]
Dados: 2024.11.28 08:08:16 -03'00'

Lucileide de Fatima Bueno Feldhaus
Secretária de Educação de Garuva

Testemunhas:

IFSC

Secretaria de Educação de Garuva

Documento assinado digitalmente
gov.br ESTELA RAMOS DE SOUZA DE OLIVEIRA
Data: 03/12/2024 13:16:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: **gov.br** Documento assinado digitalmente
FABIO JULIO DE OLIVEIRA
Data: 28/11/2024 11:17:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>